



LEI nº 01 / 93

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento equivalente a 110% (CEMTO E DEZ POR CEMTO) , nos respectivos níveis e símbolos.

ART.2º - O aumento de que trata o artigo anterior é extensivo aos inativos e pensionistas.

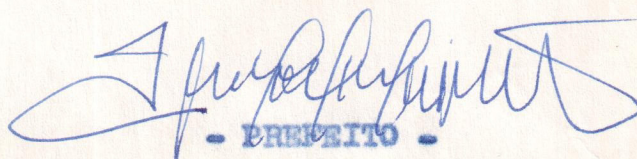
ART.3º - O menor salário do Município é de CR.\$ 1.250.700,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL E SE TECENTOS CRUZEIROS).

ART.4º - A despesa decorrente com os encargos da presente Lei, correrá por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento em vigor.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de janeiro do corrente ano.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 14 de janeiro de 1993.


- PREFEITO -

a) - Bel. Inácio Manoel do Nascimento.